

Centro de Cultura e Desporto – Organização Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras e dos Serviços Municipalizados

Concurso para criação de um novo logotipo para o CCD 447 Oeiras

REGULAMENTO

Este regulamento tem por objetivo estabelecer as condições de participação no concurso de criação e desenvolvimento da nova identidade visual do CCD Oeiras.

A participação no presente concurso implica a aceitação integral das condições constantes do presente regulamento.

O CCD convida, assim, todos os sócios a apresentarem as suas propostas para o novo logotipo da organização.

Artigo 1.º - Promotor

O Centro de Cultura e Desporto – Organização Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras e dos Serviços Municipalizados promove, entre os seus associados, um concurso tendo em vista a criação de um novo logotipo, entendido enquanto representação gráfica do CCD.

Artigo 2.º - Disposições Gerais

1. O concurso tem como objetivo a seleção de um logotipo que posteriormente será adotado como símbolo do CCD.
2. A imagem gráfica deverá ser de fácil apreensão e leitura e passível de aplicação em diferentes suportes.
3. Deverão ser contempladas duas opções, separadamente: a utilização do acrónimo (CCD) e a utilização do nome completo por extenso (Centro de Cultura e Desporto).
4. O logotipo que vier a ser selecionado será utilizado nos documentos oficiais, administrativos, formulários e materiais de divulgação bem como no respetivo site e será aplicado no desenvolvimento dos programas, projetos e iniciativas levadas a cabo pelo CCD.
5. Com o lançamento deste concurso o CCD pretende, também, proporcionar uma oportunidade para a divulgação do trabalho e do talento dos sócios do CCD na área do design.

Artigo 3.º - Características das propostas

1. Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser constituídos pelos seguintes elementos:

a) Suporte principal da candidatura, constituído por impressão da proposta de logotipo do CCD, a cores – se for o caso – em papel A4 branco com orientação para aplicação na vertical e na horizontal, com uma aplicação do logotipo com dimensões máximas 10cm x 10cm, impressa ao centro, e uma aplicação reduzida, de dimensões máximas 3cm x 3cm, impressa no canto superior esquerdo, a uma distância de 2 cm das margens da folha.

b) Versão “preto e branco” do suporte referido na alínea a), caso o logotipo apresente uma ou mais cores ou tonalidades diferentes de “preto”.

c) Versão em suporte digital dos elementos referidos nas alíneas a) e b), de preferência em ficheiros de formato JPEG, gravados em CD, em formato vetorial, sem estar protegido para edição.

d) Manual de normas para o uso do logotipo, que deverá conter os estudos de aplicação, escalas, codificações cromática e tipográfica, assim como um documento digital contendo as regras básicas a transmitir a terceiros aquando da disponibilização dos elementos da identidade visual.

e) Memória descritiva do trabalho, constituída por um texto que descreva sucintamente o conceito desenvolvido no trabalho, num máximo de 1000 caracteres.

Artigo 4.º - Condições de participação

1. O concurso para a criação do logotipo do CCD é dirigido a sócios do CCD, que podem apresentar-se individualmente ou em grupo.

2. Os concorrentes podem apresentar no máximo três propostas, que têm de ser entregues separadamente.

3. Os concorrentes serão responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a sua autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.

4. Ao participar no concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o presente regulamento.

Artigo 5.º - Identificação e envio das propostas

1. As propostas deverão ser acondicionadas e fechadas em envelope A4, adiante designado por “envelope A”, identificado no seu exterior exclusivamente pela letra “A”.

2. Os dados de identificação do concorrente, nomeadamente o seu nome, morada, contacto telefónico, endereço de correio eletrónico (se possível) deverão ser colocados num segundo

envelope A4, adiante designado “envelope B”, identificado no seu exterior exclusivamente pela letra “B”.

3. Os envelopes A e B deverão ser acondicionados num envelope A3 (ou o suficiente para conter adequadamente os dois envelopes), identificando o remetente exclusivamente com um código de identificação.

4. Este envelope deverá ser fechado e entregue pessoalmente na sede do CCD ou enviado por correio para:

CCD 447 Oeiras

Rua Professor Mota Pinto, número 2-B

Bairro do Pombal, Oeiras

5. O prazo para entrega dos trabalhos termina às 17horas do dia 2 de novembro, sendo aceites as propostas entregues pessoalmente até esta data ou enviadas por correio com aviso de receção com data igual ou anterior a esse dia.

Artigo 6.º - Júri

1. A seleção das melhores propostas estará a cargo de um júri constituído pelos elementos da direção do CCD e por um convidado de reconhecida autoridade em matéria de design.

3. Compete ao júri abrir as propostas recebidas, verificar da conformidade das propostas com os requisitos do concurso, avaliar os trabalhos aceites e escolher o melhor trabalho.

4. A metodologia de avaliação dos trabalhos será determinada pelo júri, devendo ser levados em consideração os seguintes critérios:

- Criatividade, qualidade e adequação ao tema;
- Originalidade;
- Identificação com os valores do CCD;
- Viabilidade de utilização para o fim a que se destina;
- Legibilidade e boa visibilidade em ambiente digitais;
- Boa capacidade de reprodução gráfica;
- Facilidade na redução / ampliação de formatos;
- Facilidade e flexibilidade na adaptação às necessidades dos projetos do CCD;

5. Metodologia de decisão

- As decisões do júri serão tomadas por maioria simples de votos e não serão aceites abstenções.
- As decisões do júri são soberanas e definitivas não podendo haver qualquer tipo de recurso.

6. Compete ao Júri excluir as propostas que não se encontrem em conformidade com o regulamento do concurso.

7. Sem prejuízo da atribuição do prémio do concurso, caso nenhum dos trabalhos apresentados preencha requisitos mínimos de qualidade e usabilidade, o júri poderá não adotar nenhum trabalho vencedor.

Artigo 7.º - Prémio

A proposta vencedora será utilizada como logotipo do CCD e o seu autor/autores será distinguido com um prémio pecuniário de **500,00€ (quinhentos euros)**.

Artigo 8.º - Direitos de propriedade

1. O CCD ficará proprietário do projeto vencedor.
2. Os concorrentes, ao entregar as suas propostas a concurso, renunciam os seus direitos e propriedade intelectual, que passam a pertencer ao CCD.
3. Ao logótipo vencedor, caso seja adotado, será dado o uso que o CCD entender como conveniente.
4. As propostas não admitidas a concurso poderão ser devolvidas aos autores, mediante pedido expresso e por escrito, no prazo de 15 dias úteis após receção do pedido de devolução.
5. Os trabalhos não reclamados serão destruídos.

Artigo 9.º - Calendarização do concurso

1. O concurso inicia-se no dia 3 de agosto e termina a 2 de novembro.
 - a) Data limite para receção das candidaturas a 2 de novembro.
 - b) Decisão do Júri até 23 de novembro.
 - c) Comunicação dos resultados até 27 de novembro.
 - d) Entrega de prémios até ao dia 18 de dezembro;
 - e) Levantamento de projetos não selecionados até 31 de dezembro.

Artigo 10.º - Publicitação de resultados

1. Os resultados do concurso serão publicados no site do CCD e na sua página de facebook até ao dia 27 de novembro.
2. Os concorrentes premiados serão informados do resultado através de correio eletrónico e contacto telefónico. Os restantes concorrentes serão contactados via correio eletrónico.

Artigo 11.º - Disposições finais

1. A participação neste concurso implica a aceitação deste regulamento e eventuais ajustamentos, caso surjam imprevistos alheios ao CCD.
2. Todas as propostas de logotipo deverão ser inéditas e originais e deverão ser criações dos próprios concorrentes, sem nunca terem sido divulgadas.
3. O autor do logotipo vencedor deve estar disponível para aceitar as adaptações necessárias, no sentido de viabilizar a utilização do seu desenho/imagem em diferentes suportes/cores e para diferentes fins. Na sua impossibilidade, o CCD reserva-se no direito de recorrer a uma outra pessoa individual ou coletiva.
4. Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação deste regulamento serão esclarecidas e resolvidas pelo CCD.